



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE

NOTA TÉCNICA CNE Nº 2/2026

Conceito de "Pleno Exercício da Profissão" para Fins Eleitorais

OBJETIVO DESTA NOTA TÉCNICA

Esclarecer o que significa estar em 'pleno exercício da profissão' para poder participar de processos eleitorais no Sistema CONTER/CRTs

I. DO QUE TRATA ESTA NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem como objetivo esclarecer o conceito de "pleno exercício da profissão" utilizado nas normas do Sistema CONTER/CRTs, especialmente quando o assunto é:

- Candidatura em processos eleitorais;
- Participação em órgãos de representação da categoria;
- Interpretação de requisitos profissionais para cargos e funções.

Em outras palavras: esta Nota explica QUANDO um profissional pode ser considerado "em pleno exercício" da profissão de Técnico em Radiologia.

II. BASE LEGAL (ONDE ESTÁ ESCRITO ISSO?)

O Sistema CONTER/CRTs possui normas que estabelecem requisitos para que um profissional possa se candidatar ou participar de órgãos de representação. As principais são:

- Resolução CONTER nº 15/2025 (normas eleitorais);
- Instrução Normativa CNE nº 01/2026 (regulamento eleitoral);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- Resoluções e atos normativos do Sistema CONTER/CRTRs.

Essas normas exigem que o profissional esteja em "pleno exercício da profissão". Mas o que isso significa na prática? É o que vamos explicar a seguir.

III. O QUE É "PLENO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO"?

CONCEITO OBJETIVO

Pleno exercício = Registro ativo + Adimplência + Atuação profissional efetiva na área de Radiologia

Para estar em "pleno exercício da profissão", o profissional precisa cumprir TODOS os requisitos abaixo ao mesmo tempo:

REQUISITO	O QUE SIGNIFICA
1. Registro ativo no CRTR	Ter inscrição válida e ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da sua região
2. Adimplência profissional	Estar em dia com as anuidades e demais obrigações financeiras com o CRTR (quando exigível)
3. Sem impedimentos	Não estar suspenso, punido ou com impedimento legal/ético-disciplinar para exercer a profissão
4. Atuação profissional efetiva	EXERCER EFETIVAMENTE atividades relacionadas à área das técnicas radiológicas (trabalhar na área!)

⚠ ATENÇÃO — PONTO IMPORTANTE

Ter registro ativo no CRTR NÃO É SUFICIENTE! É preciso também TRABALHAR EFETIVAMENTE na área de Radiologia.

Ou seja: não basta ter a "carteirinha" do CRTR. É preciso COMPROVAR que está atuando profissionalmente na área das técnicas radiológicas.

IV. E QUEM TRABALHA COMO PROFESSOR? VALE COMO PLENO EXERCÍCIO?

Essa é uma dúvida muito comum! Vamos esclarecer:

Atividade docente é IMPORTANTE e reconhecida





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

A atividade de professor na área das técnicas radiológicas é uma atividade de grande importância para a formação de novos profissionais da categoria e, portanto, é reconhecida e valorizada pelo Sistema CONTER/CRTTs.

⚠ MAS: docência sozinha não garante automaticamente o "pleno exercício"

Segundo a interpretação histórica das normas eleitorais do Sistema CONTER/CRTTs, a atividade de docência, ISOLADAMENTE, não significa automaticamente que o profissional está em "pleno exercício" da profissão TÉCNICA.

Por quê? Porque o "pleno exercício" exige demonstração de atuação profissional VINCULADA ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS DA RADIOLOGIA.

💡 SOLUÇÃO: Comprovar a relação da docência com as técnicas radiológicas

Se você é professor(a), precisa demonstrar que sua atividade docente ESTÁ LIGADA às atividades técnicas de Radiologia. Por exemplo:

- Leciona disciplinas de práticas radiológicas;
- Supervisiona estágios práticos em clínicas ou hospitais;
- Coordena laboratórios de técnicas radiológicas;
- Ministra aulas práticas com equipamentos de imagem;
- Atua em pesquisa aplicada à área de Radiologia.

📄 ANÁLISE CASO A CASO

A Comissão Nacional Eleitoral (CNE) analisa INDIVIDUALMENTE cada situação, avaliando se a atividade profissional está realmente ligada às técnicas radiológicas

Além da docência, outras atividades também podem ser consideradas, desde que COMPROVADAMENTE relacionadas à área:

- Coordenação de cursos de Radiologia;
- Supervisão técnica em serviços de imagem;
- Gestão de setores de diagnóstico por imagem;
- Pesquisa científica na área de Radiologia; • Assessoria técnica em equipamentos radiológicos.

✗ O que NÃO caracteriza pleno exercício:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- Ter registro ativo, mas não trabalhar na área;
- Trabalhar em área completamente diferente (ex: comércio, administração não relacionada à saúde);
- Não apresentar qualquer comprovação de atividade profissional na área de Radiologia.

V. COMO A CNE VAI ANALISAR CADA CASO?

A Comissão Nacional Eleitoral (CNE) vai seguir os seguintes princípios ao analisar se um profissional está ou não em "pleno exercício":

PRINCÍPIO	O QUE SIGNIFICA
Legalidade	A CNE só pode exigir o que está escrito nas Resoluções e Instruções Normativas. Não pode criar requisitos novos.
Razoabilidade	A análise deve ser justa, equilibrada e considerar a realidade da profissão.
Segurança Jurídica	As regras devem ser claras e previsíveis para que todos saibam o que é esperado.
Ampla Participação	Garantir que profissionais habilitados e atuantes possam participar dos processos democráticos da categoria.
Representatividade Técnica	Os representantes eleitos devem ser profissionais efetivamente ligados à área técnica da Radiologia.

DOCUMENTOS QUE PODEM SER ACEITOS COMO COMPROVAÇÃO

Carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores, comprovantes de atuação em clínicas/hospitais, certificados de cursos ministrados, relatórios de atividades, etc.

VI. RESUMO — CONCLUSÕES DESTA NOTA TÉCNICA

1. "Pleno exercício da profissão" significa ter registro ativo + estar em dia + TRABALHAR EFETIVAMENTE na área de Radiologia.

2. Ter apenas o registro ativo no CRTR NÃO é suficiente. É preciso comprovar atuação profissional.

3. A atividade docente é importante, MAS precisa estar ligada às técnicas radiológicas para ser considerada pleno exercício.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

▣ cada caso será analisado INDIVIDUALMENTE pela CNE, com base em documentos comprobatórios apresentados.

É a Nota Técnica.

Brasília, 12 de maio de 2026

MATEHUS MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral
Portaria CONTER N° 63/2026

